

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000 Fone: (54) 3523-1344

e-mail: administracao@baraodecotegipe.rs.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL BARÃO DE COTEGIPE E A EMPRESA A5M LTDA

PREGÃO PRESENCIAL № 32/21 REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO № 109/21

Aos nove dias do mês de Novembro do ano 2021, autorizado pelo ato do processo de **Pregão Presencial nº 32/21 – Registro de Preços, - Processo Licitatório nº 109/21**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.408/09 de 06 de Julho de 2009 e Lei Federal nº 10520/2002 que, conjuntamente com condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora, doravante denominada Detentora da Ata:

1.0 - Consideram-se registrados os seguintes preços da Detentora da Ata: **EMPRESA A5M LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.904.442/0001-89, estabelecida na Rua Lenira Melania Gasperim Galli, nº 58 - Distrito Industrial — Município de Erechim, representado pelo Senhor Ernani Mario Coelho Mello, portador da carteira de identidade sob nº 6015556399, expedida pela SSP/RS e CPF sob nº 433.587.720-04, à saber:

1.1 - Descrição:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço Unitário
01	25.000	m2	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de capeamento asfáltico em CBUQ com pinturas de ligação RR1C, nas vias localizadas no perímetro urbano do Município de Barão de Cotegipe/RS, com fornecimento de mão de obra e equipamentos (Espargidor de Emulsão, Rolo Compactador (Chapa e Pneu) e Vibroacabadora). Emulsão inclusa.	R\$ 13,80

VALOR POR M²: R\$ 13,80 (treze reais e oitenta centavos).

- 1.2 A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Solicitação de Serviço, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio.
- 1.3 O proponente vencedor do certame deverá proceder os serviços conforme a necessidade e solicitação nos locais indicados pela Secretaria de Obras.
- 1.4 O pagamento será efetuado conforme a realização dos serviços e aprovação pela Secretaria de Obras até 15 dias após a entrega da Nota Fiscal.
- 1.5 A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão Registro de Preços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 1.6 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000 Fone: (54) 3523-1344

e-mail: administracao@baraodecotegipe.rs.gov.br

hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

- 1.7 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
- a) Pela falta injustificada do fornecimento dos serviços, ficará a Contratada sujeita a multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.
- b) Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- d) Ocorrendo multas, estas serão autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.
- e) A aplicação da multa fica condicionada a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.
- f) Nos termos do Artigo 7° da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.
- 1.8 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 1.9 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 32/21 Registro de Preços Processo Licitatório nº 109/21.
- 1.10 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Presencial, Minuta do Contrato e da Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 1.11 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Fórum da cidade de Erechim RS, esgotadas as vias administrativas.
- 1.12 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Vladimir Luiz Farina, de Barão de Cotegipe, e pelo Sr. Ernani Mario Coelho Mello, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Prefeitura Municipal de Barão de Cotegipe, 09 de Novembro de 2021.

Vladimir Luiz Farina Prefeito Municipal A5M LTDA Detentora da Ata